

*Comentários IBERDROLA à 67.ª Consulta Pública – Proposta de regras do projeto-piloto de participação do consumo no mercado de reserva de regulação*

A Iberdrola entende que, no âmbito do mercado de reserva de regulação, qualquer reforma futura do MPGGS ou projeto-piloto deverão basear-se em princípios de igualdade de condições para todos os participantes de mercado. De igual forma, considera positiva que seja explorada ao máximo a possibilidade de empreender iniciativas de dimensão ibérica ou, pelo menos, proceder à harmonização dos requisitos e práticas. Na defesa destes princípios, a Iberdrola expressa o seu agrado por poder participar ativamente em propostas de desenvolvimento de mercado tão relevantes como esta, tecendo os seguintes comentários de natureza genérica:

1. Na proposta de regras para a participação no projeto-piloto são considerados elegíveis todos os consumidores que estejam habilitados pelo ORT para participar no mercado de reserva de regulação e, bem assim, possuir uma capacidade de oferta superior a 1 MW. Tendo presente o princípio de igualdade entre participantes, a Iberdrola propõe o alargamento do piloto à participação de agregadores da procura.
2. A leitura da documentação posta a consulta pública põe em evidência a necessidade de definição futura de vários detalhes normativos não acautelados desde já. A Iberdrola lamenta a sua ausência na medida em que retira substância a esta consulta pública. Assim, propõe que o processo de lançamento do piloto seja alvo de acompanhamento, devendo os detalhes normativos subsequentes, que sejam necessários ao lançamento do piloto, ser alvo de consulta pública.
3. É exemplo o estabelecido no artigo 2.º que, apesar de determinar o faseamento e duração do projeto piloto, nada refere acerca da calendarização e duração dos trabalhos preparatórios. Seria ainda positivo poder contar com

uma data (ou janela) de referência proposta pela ERSE para o lançamento do piloto.

4. Por último, dada a natureza e carácter inovador do projeto-piloto, é importante que os relatórios intercalares, bem como outras informações relevantes obtidas no decorrer do piloto, sejam também eles tornados públicos.

Como nota final adicional, o documento justificativo refere que é expectativa da ERSE dar início no curto prazo a uma reformulação profunda do MPGGS, sem prejuízo de uma proposta de alteração já apresentada pelo ORT. Registando com agrado a prioridade dada pela ERSE na revisão do MPGGS, ainda assim, a Iberdrola gostaria de poder obter mais informações sobre a proposta da REN, na medida em que poderá estar diretamente relacionada com a sua “Proposta de termos e condições aplicáveis a agentes de mercado habilitados a fornecerem serviços de regulação e os termos e condições aplicáveis aos agentes de mercado responsáveis pela liquidação do desvio”, posta a consulta pública em abril 2018.